



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 480 de 22 de maio de 1989.

O Prefeito Municipal de Boa Viagem-estado do Ceará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Isenta débitos anteriores gerados pelo IPTU.

Art. 1º = Os contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano " (IPTU), que sejam proprietários de apenas 1(um) bem imóvel residencial, de até 50m² de área coberta, ficam anistiados de débitos anteriores, oriundos deste mesmo imóvel.

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revoga das as disposições em contrário.

Boa Viagem, 22 de maio de 1989

Benjamin Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL